



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

---

# PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2020

Publicado na Edição nº 1417, páginas 453/462 do DOM/ES de 20/12/2019

Itarana – ES  
Dezembro de 2019

## **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2020**

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI nº 02/2014, disciplina os procedimentos para realização de auditoria interna e apresenta o Manual Técnico de Auditoria Interna a ser aplicado no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno deve utilizar como uma de suas técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria interna;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município de Itarana terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades responsáveis, bem como o controle de legalidade dos demais atos inseridos no PAAI/2020 e sujeitos à auditoria cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias, especifica os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade Central de Controle Interno;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, é o instrumento de planejamento para a execução de auditorias para o exercício de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para o exercício de 2020, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos, tendo como referência as Instruções Normativas já implementadas pela Administração, e demais normas legais referentes aos respectivos pontos de controle, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º** Estabelecer que os procedimentos da auditoria interna sejam executados pela Unidade Central de Controle Interno, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria em observância a este Plano Anual de Auditoria Interna.

**Art. 3º** Designar a Unidade Central de Controle Interno como responsável pela execução e controle das atividades de auditoria dos Sistemas Administrativos do Poder Executivo do Município de Itarana/ES em que, de acordo com Resolução nº 227/2011, do TCEES e o Plano de Ação Municipal, foram implementadas as Instruções Normativas de procedimentos e rotinas.

**Art. 4º** Expor o objetivo da Auditoria Interna para o ano de 2020, tendo como finalidade o assessoramento à Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, que visa:

I - Avaliar o cumprimento dos procedimentos elencados nas Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implementadas;

II - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, os atos sujeitos à auditoria;

III - Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

**Art. 5º** Apresentar as Atividades Previstas para o PAAI/2020, bem como os moldes a serem empregados para sua consecução.

**Art. 6º** O tipo de auditoria a ser aplicado será a Auditoria ordinária/regular e sua modalidade de aplicação será a Auditoria de Conformidade, Legalidade e Operacional de acordo com o Manual de Auditoria da Prefeitura do Município de Itarana.

**Art. 7º** Os objetos de análise pela auditoria interna acerca de cada sistema administrativo serão aqueles descritos no cronograma de atividades que compõe o Anexo Único deste plano.

**Art. 8º** Os trabalhos de auditoria interna objetivam verificar a legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia das rotinas internas e procedimentos de controle adotados nas Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implantados, bem como a apresentação de sugestões para o seu aprimoramento.

**Art. 9º** Com o intuito de analisar os procedimentos previstos nas Instruções Normativas referente aos Sistemas Administrativos implantados poderão ser adotadas as seguintes técnicas ou métodos de auditoria – sem prejuízo de qualquer outro que se fizer necessário:

**I - Entrevista/Inquirição** – formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações;

**II - Análise documental/Comprovação** – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;

**III - Inspeção** – exame físico para verificação do objeto da auditoria;

**IV - Aplicação de *checklist*** – para verificar a aplicação das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

**Art. 10.** As atividades de que trata este plano poderão ser desenvolvidas nas unidades responsáveis pelos Sistemas Administrativos ou na Unidade Central de Controle Interno.

**Art. 11.** O período estipulado para execução dos procedimentos de auditoria interna descritos neste plano anual se dará entre os meses de fevereiro a novembro de 2020. Ressalta-se que o período estimado para a auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou estendido em função de fatores internos ou externos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

**Art. 12.** Este Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado com o intuito de cumprir a Instrução Normativa SCI 002/2014, o Manual de Auditoria Interna e às exigências contidas na Resolução TC nº 227/2011 e IN TC nº 043/2017.

**Art. 13.** O mês de dezembro de 2020, será reservado para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2021.

Itarana/ES, 19 de dezembro de 2019.

**ADJAR FABIANO DE MARTIN**  
Controlador Interno  
Poder Executivo

**FLÁVIA COLOMBO DAL'COL**  
Auditora Pública Interna  
Poder Executivo



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

**ANEXO ÚNICO**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PAAI/2020**

ITEM	CÓDIGO <sup>1</sup>	SISTEMA ADMINISTRATIVO	UNIDADE RESPONSÁVEL	OBJETO	PERÍODO (MÊS)
1	<u>Gestão</u> 2.3.5	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Janeiro
<b>Descrição:</b> Avaliar se houve cancelamento de passivos no exercício de 2019 sem comprovação do fato motivador.					
2	<u>Gestão</u> 1.2.1 a 1.2.5	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991	Janeiro
<b>Descrição:</b> Avaliar pontos de controle do item “ <b>Gestão Previdenciária</b> ” descritos na Tabela Referencial 01 da IN 43/2017 do TCE-ES, em relação ao exercício de 2019.					
3	<u>Governo</u> 1.4.2	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Fevereiro
<b>Descrição:</b> Avaliar se no exercício de 2019 foram destinados, no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB com pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.					
4	<u>Gestão</u> 2.6.4	Sistema de Adm. de Recursos Humanos -SRH	SEMAF	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Fevereiro
<b>Descrição:</b> Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI da CRFB/88.					
5	<u>Governo</u> 2.2.2	Sistema de Tributos - STB	SEMAF	STB Nº 02/2015; STB Nº 03/2015; LC 101/2000, art. 11	Fevereiro
<b>Descrição:</b> Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados os tributos de competência do Município, e as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas no exercício de 2019.					

<sup>1</sup> Códigos conforme pontos de controles contidos na Tabela Referencial 01 da IN TC Nº 043/2017 e alterações.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Unidade Central de Controle Interno

6	<u>Governo e Gestão</u> 1.3.6 e 2.3.4	Sistema de Tributos - STB	SEMAF	STB Nº 02/2015; STB Nº 03/2015; CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Fevereiro
<b>Descrição:</b> Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários no exercício de 2019 e se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento dos créditos tributários e dívida ativa.					
7	<u>Governo</u> 1.1.1	Sistema de Tributos - STB	SEMAF	IN STB Nº 02/2015; LC 101/2000, art. 58.	Março
<b>Descrição:</b> Avaliar se a Prestação de Contas (Consolidada) do exercício de 2019 evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, e as demais medidas de incremento das receitas tributárias e de contribuições.					
8	<u>Governo</u> 2.2.13 e 2.2.14	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	CRFB/88, art. 167, inciso V; Lei nº 4.320/1964, art. 42 e 43	Março
<b>Descrição:</b> Avaliar se houve autorização legislativa e decreto executivo para abertura de créditos adicionais no exercício de 2019.					
9	<u>Gestão</u> 2.2.34 e 2.2.35	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	Leis Municipais 1.232/2016 e 1.236/2016; Lei 4.320/1964, art. 16	Março
<b>Descrição:</b> Avaliar se ocorreram despesas com auxílios, contribuições e subvenções sem previsão na LDO e LOA; e se a concessão de subvenção obedeceu ao disposto na 4.320/1964.					
10	<u>Gestão</u> 2.5.37	Sistema de Administração de Recursos Humanos - SRH	SEMAF	CF/88, art. 71, III; IN TC nº 38/2016	Março
<b>Descrição:</b> Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.					
11	<u>Governo</u> 2.2.11	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	CRFB/88, art. 167, II	Abril
<b>Descrição:</b> Avaliar se ocorreram despesas ou assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais no exercício de 2019.					



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Unidade Central de Controle Interno

12	<u>Governo</u> 2.2.19	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	CRFB/88, art. 167, § 3º	Abril
<p><b>Descrição:</b> Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.</p>					
13	<u>Gestão</u> 2.2.24	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Abril
<p><b>Descrição:</b> Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.</p>					
14	<u>Governo</u> 2.2.25	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)	Abril
<p><b>Descrição:</b> Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.</p>					
15	<u>Governo</u> 2.3.3	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Abril
<p><b>Descrição:</b> Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.</p>					
<b>Consolidação dos Relatórios</b>					<b>Maio</b>
16	<u>Gestão</u> 2.6.1	Sistema de Adm. de Recursos Humanos -SRH	SEMAF	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Junho
<p><b>Descrição:</b> Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.</p>					
17	<u>Gestão</u> 2.6.5	Sistema de Adm. de Recursos Humanos -SRH	SEMAF	CRFB/88, art. 37, inciso caput.	Junho
<p><b>Descrição:</b> Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei</p>					



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

		específica.			
18	<u>Gestão</u> 2.2.10	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	IN SPO Nº 02/2014; CRFB/88, art. 167, I.	Junho
		<b>Descrição:</b> Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.			
19	<u>Gestão</u> 2.2.33	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	IN SPO Nº 02/2014; LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Julho
		<b>Descrição:</b> Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.			
20	<u>Gestão</u> 2.5.1	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	LC 116/2003, art. 6º; Decreto Federal nº 3000/1999; Lei 8212/1991 e Legislação Local.	Julho
		<b>Descrição:</b> Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.			
21	<u>Governo</u> 1.4.3	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Agosto
		<b>Descrição:</b> Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderem as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB no exercício de 2020.			
22	<u>Governo</u> 1.4.5	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	LC 141/2012, arts. 3º e 4º	Agosto
		<b>Descrição:</b> Avaliar se no exercício de 2020 as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012.			
23	<u>Gestão</u> 1.3.2	Sistema de Controle Patrimonial - SPA	SEMAF	IN SPA Nº 01/2014; Lei 4.320/1964, art. 94.	Agosto
		<b>Descrição:</b> Avaliar se os registros analíticos dos bens de caráter permanente estão sendo realizadas contendo as informações necessárias.			
24	<u>Gestão</u> 2.6.6	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL	SEMAF	IN SCL Nº 01/2015; Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26	Setembro
		<b>Descrição:</b> Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.			



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

25	<u>Gestão</u> 1.1.2	Sistema de Contabilidade -SCO <b>Descrição:</b> Avaliar se ocorreram despesas sem realização de prévio Empenho no exercício de 2020.	SEMAF	IN SCO N° 01/2014; Lei 4.320/1964, art. 60	Outubro
26	<u>Gestão</u> 2.2.31 e 2.2.32	Sistema de Contabilidade -SCO <b>Descrição:</b> Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos para a liquidação das despesas e se ocorreram o pagamento de despesas sem a regular liquidação no exercício de 2020.	SEMAF	IN SCO N° 01/2014; Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63.	Outubro
27	<u>Gestão</u> 2.2.28	Sistema de Contabilidade - SCO <b>Descrição:</b> Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	SEMAF	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Outubro
<b>Consolidação dos Relatórios</b>					<b>Novembro</b>
28	-	PAAI 2021	Unidade Central de Controle Interno	Elaboração	<b>Dezembro</b>